



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 120, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2021”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as datas de vencimentos para o recebimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, será feita através de Decreto Executivo, conforme a regra do art. 25, da Lei Complementar Nº 031, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO ainda que o pagamento IPTU poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme disposto no § 3º, do artigo 163, da Lei Complementar nº 086, de 27/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação correspondente aos valores do IPTU para o exercício de 2021, obedecerá aos seguintes vencimentos:

1ª parcela e/ou parcela única (à vista c/ desconto de 5%).....	15/03/2021;
2ª parcela.....	15/04/2021;
3ª parcela.....	17/05/2021;
4ª parcela.....	15/06/2021;
5ª parcela.....	15/07/2021;
6ª parcela.....	17/08/2021;
7ª parcela.....	15/09/2021;
8ª parcela.....	15/10/2021;
9ª parcela.....	16/11/2021;
10ª parcela.....	15/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na datada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 08 de dezembro de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal